PUBLICADO EM
20 / 08 / 2010 no jornal
Bol. Inf. nº 234

LEI Nº 2195/2010

Súmula: Autoriza alienação, através de compra e venda, de área inservível à Administração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - AUTORIZA ao Executivo proceder à venda de parte do imóvel constante da Matrícula n° 6.225, do Registro Geral de Imóveis, pertencente ao Município, no total de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), ao Centro Espírita Jesus Perante a Cristandade, CNPJ n° 76.110.865/0001-72, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 99 – Centro - nesta cidade, que será desmembrada da área remanescente e incorporada à Matrícula n° 12.852 e/ou à Matrícula n° 20.154 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de imóveis confrontantes e pertencentes à Entidade citada.

§ 1° A área a ser alienada é encravada entre as áreas do Centro Espírita Jesus Perante a Cristandade , sobre as quais se encontra construído prédio da Entidade, tornando-a inservível à Administração.

§ 2° A Comissão Municipal de Valores avaliou a área, através do Laudo de Avaliação n° 253/2010, cujos valores deverão ser recolhidos aos cofres públicos, devidamente corrigidos, cabendo igualmente as demais despesas de transferência à Entidade adquirente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 20 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL